



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## DECRETO Nº 3680– 27/07/2012

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.499 de 30/05/2012,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1224.2.160.000.3..1.90.16-630	
Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil .....	R\$ 4.800,00
10.302.3023.2.214.000.0.1.90.16-731	
Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil .....	R\$ 7.400,00
10.302.3023.2.260.000.3.1.90.11-756	
Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 10.700,00
10.302.3023.2.260.000.3.1.90.16-757	
Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil .....	R\$ 1.600,00
10.301.3014.2.258.000.3.1.90.11-683	
Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 220.000,00
10.302.3022.2.166.000.3.1.90.16-711	
Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil .....	R\$ 50.000,00
10.302.3023.2.262.000.3.1.90.11-767	
Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 20.000,00
10.303.3023.2.168.000.3.3.90.14-718	
Diárias .....	R\$ 882,00
<b>TOTAL:.....</b>	<b>R\$ 315.382,00</b>



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

**Art. 2º** - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64:

10.122.1224.2.160.000.3.1.90.11-629	
Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 4.800,00
10.301.3014.2.200.000.3.1.90.11-660	
Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 8.100,00
10.302.3014.2.244.000.3.1.90.11-696	
Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 211.000,00
10.302.3014.2.244.000.3.1.90.16-697	
Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil .....	R\$ 9.000,00
10.302.3022.2.166.000.3.1.90.11-710	
Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 50.000,00
10.302.3023.2.214.000.3.1.90.11-730	
Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 7.400,00
10.302.3023.2.201.000.3.0.90.11-725	
Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 4.200,00
10.302.3023.2.250.000.3.1.90.11-744	
Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 6.000,00
10.302.3023.2.250.000.3.1.90.16-745	
Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil .....	R\$ 4.000,00
10.302.3023.2.262.000.3.1.90.16-768	
Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil .....	R\$ 10.000,00
10.303.3023.2.168.000.3.3.90.36-645	
Outros Serv. De Terc. – P. Física .....	R\$ 882,00
<b>TOTAL REDUÇÃO:.....</b>	<b>R\$ 315.382,00</b>

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de julho de 2012.

  
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO  
Prefeito Municipal



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

### **CERTIDÃO**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.680 de 27/07/2012, está de acordo com o que determina a Lei nº 2.499/12.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 27 de julho de 2012

**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO**  
Prefeito Municipal